



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 12060001/24. Com este fim junto aos autos o(s) Documento(s) de Formalização de Demanda, Memorando de Solicitação de Despesas e Despacho emitido pelo Ordenador de Despesas e para constar, eu, REGINA ALVES COSTA, lavrei o presente termo que vai por mim assinado e que tem como primeira folha a de número 01, que corresponde a este termo, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPLEMENTAR A MERENDA ESCOLAR (PNAEC) JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE.

assinado eletronicamente

REGINA ALVES COSTA

RESPONSÁVEL PELA ABERTURA DO PROCESSO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O CÍRCULO ABAIXO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 403-03-5-2177
PÁGINA: 1 DE 1





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Nº: 202406120001

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO REQUISITANTE

Unidade requisitante:

01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO-FME (2024)

Responsável pela demanda:

GUILHERME BEZERRA DE LIMA

Cargo:

RESPONSÁVEL

Matrícula:

--

E-mail:

equipe.de.planejamento.jce@gmail.com

Telefone:

--

Celular:

(88) 99903-0861

INFORMAÇÕES SOBRE O QUE SE PRETENDE CONTRATAR

1. Definição do objeto

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR (PNAEC) JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA CEARÁ

2. Justificativa da contratação

A contratação proposta justifica-se pela necessidade de complementar o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos estudantes do município de Jaguaribara, garantindo a continuidade do atendimento até o final do ano letivo. Atualmente, observa-se que os estoques dos itens previstos para a alimentação dos alunos são insuficientes para suprir as necessidades até o término do período letivo, o que poderia comprometer a adequada nutrição dos alunos e o cumprimento das metas educacionais. Essa ação está em consonância com o princípio da padronização contido no artigo 40, inciso V, alínea 'a' da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), assegurando que os produtos adquiridos são adequados e uniformes, proporcionando igualdade na alimentação oferecida aos estudantes, independente da instituição que frequentem. Além disso, não há restrições quanto à marca ou modelo dos produtos a serem adquiridos, conforme estabelece o artigo 41, incisos I e II da mesma lei. A escolha dos itens listados deu-se através de critérios de qualidade nutricional e aceitabilidade pelas diversas faixas etárias atendidas, sem vinculação a marcas específicas, o que garante a isonomia e competitividade do processo licitatório.

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 - Centro - Jaguaribara - Ceará - CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534

Guilherme Bezerra de Lima



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



3. Quantidade materiais/serviços a demandados

Sequencial	Item	Quantidade	Unidade
1	BISCOITO CREAM CRACKER 350G	450,0	Pacote

Catálogo: 12493566 - Importação DFD

Especificação: Biscoito Cream Cracker, pacote de 350g, embalagem plástica, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo com validade mínima de 6 meses da entrega do produto.

2	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO PACOTE C/100G	1600,0	Pacote
---	--	--------	--------

Catálogo: 12784724 - Importação DFD

Especificação: BISCOITO DE POLVILHO PACOTE COM 100G, TRADICIONAL, SALGADO, ASSADO E CROCANTE. ISENTO DE AÇÚCAR. FORMATO ARGOLA. ACONDICIONADOS EM PACOTES DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE VEDADOS COM APROXIMADAMENTE 100G, NÃO QUEBRADOS, E EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA RESISTENTE, COM PROCEDÊNCIA, REGISTRO E INFORMAÇÃO NUTRINIONAL NO RÓTULO. DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.

3	MAMÃO IN NATURA	500,0	QUILO
---	-----------------	-------	-------

Catálogo: 12784738 - Importação DFD

Especificação: MAMÃO, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução.

4	BOLO FOFO - 3	100,0	QUILO
---	---------------	-------	-------

Catálogo: 12784768 - Importação DFD

Especificação: BOLO FOFO. Especificações: Acondicionados em embalagens contendo informações nutricionais do produto, fabricante/produzido, data de fabricação/validade e em conformidade com a legislação vigente. Unidade de medida em quilogramas, e validade mínima de 03 dias.

4. Dotação orçamentária

Projeto / Atividade

0801.12.365.0016.2.045 - Garantia da Alimentação Escolar - PNAE P re-Escola

33903007 - Gêneros de Alimentação

0801.12.365.0016.2.044 - Garantia da Alimentação Escolar - PNAE C reche

33903007 - Gêneros de Alimentação

Jaguaribara / CE, 12 de junho de 2024

Guilherme Bezerra de Lima
GUILHERME BEZERRA DE LIMA
Responsável



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



MEMORANDO INTERNO

Jaguaribara/CE, 12 de junho de 2024

À(o) Senhor(a)
ANTONIO ALEXANDRE SILVA SENA
Ordenador(a) de Despesas
Jaguaribara - CE

Assunto: Solicitação de despesa

Diante da necessidade de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPLEMENTAR A MERENDA ESCOLAR (PNAEC) JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE, solicito que seja autorizado a realização de pesquisa de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas com vistas à deflagração do procedimento de contratação pública, para atendimento da presente requisição, conforme especificação abaixo:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	BISCOITO CREAM CRACKER 350G	450,00	Pacote
biscoito cream cracker, pacote de 350g, embalagem plástica, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo com validade mínima de 6 meses da entrega do produto.			
2	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO PACOTE C/ 100G	1.600,00	Pacote
biscoito de polvilho pacote com 100g, tradicional, salgado, assado e crocante. isento de açúcar. formato argola. acondicionados em pacotes de polipropileno transparente, hermeticamente vedados com aproximadamente 100g, não quebrados, e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra resistente, com procedência, registro e informação nutricional no rótulo, data de fabricação e de validade. o produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.			
3	MAMÃO IN NATURA	500,00	QUILO
mamão, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução.			
4	BOLO FOFO - 3	100,00	QUILO
bolo fofo. especificações: acondicionados em embalagens contendo informações nutricionais do produto, fabricante/produzido, data de fabricação/validade e em conformidade com a legislação vigente. unidade de medida em quilogramas, e validade mínima de 03 dias.			

Guilherme Bezerra de Lima
GUILHERME BEZERRA DE LIMA
Setor de planejamento



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



DESPACHO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12060001/24

Interessado: Fundo Municipal de Educacao

Eu, ANTONIO ALEXANDRE SILVA SENA, Ordenador(a) de Despesas do(a) Fundo Municipal de Educacao, recebi em 12 de junho de 2024, Documento de Formalização de Demanda, parte integrante do Processo Administrativo nº 12060001/24.

Considerando o interesse dessa entidade no atendimento da demanda apresentada no Processo Administrativo em epígrafe, DETERMINO, a realização de pesquisa de mercado, elaboração de ETP - Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, observando o que determina o art 04 da lei 14.133/21 e o Art. 47 combinado com o inciso I e III do Art. 48 e Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 com vistas ao atendimento do presente processo.

Certifique-se junto ao setor competente a disponibilidade orçamentária no montante estimado para a contratação.

Com a manifestação dos referidos responsáveis, devolvam os autos para apreciação.

Jaguaribara/CE, 12 de junho de 2024

ANTONIO ALEXANDRE SILVA SENA

Ordenador(a) de despesas



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



TERMO DE JUNTADA DAS COTAÇÕES DE PREÇO

Aos catorze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, em atenção à tramitação processual, e por ordem da Autoridade Competente, faço juntada aos autos do processo administrativo nº 12060001/24, das cotações de preço.

REGINA ALVES COSTA

MATRÍCULA Nº None

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 226-877-3584
PÁGINA: 1 DE 1





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202406130001 | IP: 187.19.142.76

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR (PNAEC) JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA CEARÁ

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
1 - BISCOITO CREAM CRACKER 350G	450,0	Pacote	7,14	3.213,00
METODOLOGIA: Média	PREÇOS PRATICADOS: 3			
2 - BISCOITO DE POLVILHO SALGADO PACOTE C/ 100G	1600,0	Pacote	6,69	10.704,00
METODOLOGIA: Média	PREÇOS PRATICADOS: 3			
3 - MAMÃO IN NATURA	500,0	QUILO	5,36	2.680,00
METODOLOGIA: Média	PREÇOS PRATICADOS: 3			
4 - BOLO FOFO - 3	100,0	QUILO	26,47	2.647,00
METODOLOGIA: Média	PREÇOS PRATICADOS: 3			

VALOR TOTAL: R\$ 19.244,00 (dezenove mil, duzentos e quarenta e quatro reais)

JAGUARIBARA / CE, 14 DE JUNHO DE 2024

REGINA ALVES COSTA
Setor De Compras

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O CÍRCULO AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 417-032-8221
PÁGINA 1 DE 11





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202406130001 | IP: 187.19.142.76

DETALHAMENTO DOS ITENS

ITEM 1: BISCOITO CREAM CRACKER 350G

Preço 1 Município: Nova Olinda / CE Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA/CE. Descrição: BISCOITO TIPO CREAM CRACKER PACOTE DE 350GR - - 2023070105 Data da autuação: 11 de Setembro de 2023 Modalidade: Pregão Nº: 2023091101SRP SRP: Não	Lote/Item: 20 Adjudicação: 3 de Outubro de 2023 Homologação: 26 de Outubro de 2023 Liquidação: Fonte: www.tcm.ce.gov.br/ Quantidade: 1300 Unidade: PC
---	--

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR
19612832000197	UBR COMERCIO DE ALIMENTOS SERVICOS CARNES E FRIOS LTDA	RS 7,10
MUNICÍPIO	ENDEREÇO	CEP TELEFONE EMAIL
URUBURETAMA	R ARTUR RODRIGUES VASCONCELOS, BA CENTRO, CD/UF URUBURETAMA/CE. CEP 62650000	62650000 8591915577 -

Dados do item :
Descrição: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 350G A 400G
Preço 2
Município: Quixadá / CE
Entidade: - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Unidade: PACOTE

Dados do certame:
Número do certame : 2023.02.07.01
Classificação: Compras
Ente federativo: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - CE
Valor homologado do certame: R\$ 6.083.003,76

Modalidade: Carona
Órgão responsável: --
Data homologação: 01/03/2023

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE QUIXADÁ/CE.

Dados do empenho :
Número do empenho: 15030013
Tipo: Global
Data do empenho: 15/03/2024
Órgão responsável: --
Projeto/Atividade: 2.025 - Programa Alimentação Escolar - Ensino Infantil - Pré-Escola
Fonte de recurso: Transferência de recursos do PNAE

Dados da liquidação :
Número da liquidação: 02040028
Valor: R\$ 9.904,03
Data da liquidação: 02/04/2024
Série: --
Tipo: Mercadoria

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
376/0001-85	GEISSON KELISSON DE SOUZA SANTOS COMERCIO	Microempresa	RS 7,33
ENDEREÇO			
GOVERNADOR SAMPAIO, 579, ,, CENTRO, Fortaleza / CE. 60.055-050			

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 477-032-8221
PÁGINA: 2 DE 11





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202406130001 | IP: 187.19.142.76

Dados do item :
Descrição: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER MINI 350grs
Preço 3
Município: Coreaú / CE
Entidade: Prefeitura Municipal de Coreaú
Unidade: Pacote

Dados do certame:
Número do certame: 231005.01-SRP-STDS
Modalidade: Pregão Eletrônico
Classificação: Compras
Registro de preço: SIM
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COREAÚ-CE.

Data praticada: 21/12/2023
Quantidade: 1080

Unidade responsável: Fundo Municipal de Assistência Social/SAS
Data da publicação: 03/11/2023
Data da abertura: 17/11/2023
Data da homologação: 21/12/2023

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
22.982.077/0001-14	MARIA DO PERPETUO SOCORRO FARIAS PAIVA	--	R\$ 7,00
ENDEREÇO			
RUA CEL MANOEL ALVES, 520, CENTRO, Santa Quitéria / CE - CEP: 62.280-000			

ITEM 2: BISCOITO DE POLVILHO SALGADO PACOTE C/ 100G

Dados do item :
Descrição: 11 - BISCOITO, ISENTO DE GLÚTEN, DE POLVILHO OU OUTRO, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSP
Preço 1
Município: Boa Viagem / CE
Entidade: - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
Unidade: PACOTE

Dados do certame:
Número do certame : 2023.01.04.002
Classificação: Compras
Ente federativo: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE
Valor homologado do certame: R\$ 4.121.175,80

Número da compra: 2023.01.04.002
Data praticada: 26/06/2023
Quantidade: 8

Modalidade: Pregão
Órgão responsável: --
Data homologação: 02/02/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, SENDO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE

Modalidade do empenho: Global
Número do empenho: 23060005
Data do empenho: 23/06/2023
Órgão responsável: --
Projeto/Atividade: 2.016 - Manutenção e Aperfeiçoamento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE
Fonte de recurso: Transferência de Recurso do PNAE

Descrição da despesa: 002 - Fundo Municipal de Educação
Descrição da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

Objeto: complementação da NEG 31050005, aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal, sendo a Secretaria de Educação do município de Boa Viagem-ce, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 2023.01.04.002 vinculado ao contrato nº 20239011.

Data da liquidação: 26/06/2023
Série: --
Tipo: Mercadoria

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
097/0001-44	KLEITON ALVES DE SOUZA EIRELI	Demais	R\$ 6,57
ENDEREÇO			
RUA UNHO, 742, BOAVIAGINHA, Boa Viagem / CE, 63870000			

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 477-032-8221
PÁGINA: 3 DE 11





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202406130001 | IP: 187.19.142.76

Dados do item :

Descrição: Biscoito de polvilho,

Preço 2

Município: Milhã / CE

Entidade: - PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ

Unidade: PACOTE

Número da compra: 1212.01/22-PE

Data

praticada: 22/06/2023

Quantidade: 20

Dados do certame:

Número do certame : 1212.01/22-PE

Classificação: Compras

Ente

federativo: PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ - CE

Valor homologado do certame: R\$ 1.418.093,08

Modalidade: Pregão

Órgão responsável: --

Data homologação: 06/02/2023

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinado aos alunos das escolas municipais assistidas pelos programas: PNAEF (Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental), PNAP(Programa Nacional de Alimentação Pré Escolar), PNAC(Programa Nacional de Alimentação das Creches), Programa Educação Integral, AEE(Atendimento Educacional Especializada) e EJA(Programa de Aducação De Jovens e Adultos) de responsabilidade da Secretaria de Educação do município de milhã.

Dados do empenho :

Número do empenho: 02050126

Tipo: Global

Unidade

orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Educacao

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

Data do empenho: 02/05/2023

Órgão responsável: --

Projeto/Atividade: 2.006 - Manutenção do Programa da Merenda Escolar - PN

Fonte de recurso: Transferência de Recurso do PNAE

Histórico: aquisição de gêneros alimentícios destinados para manutenção do Programa da Merenda Escolar PNAC/PNAP, para alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, coordenado pela Secretaria de Educação do Município de Milhã.

Dados da liquidação :

Número da liquidação: 22060006

Valor: R\$ 3.383,87

Nota fiscal: 1110

Data da liquidação: 22/06/2023

Série: --

Tipo: Mercadoria

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
27.031.440/0001-62	NAYANE PINHEIRO MERCADINHO	Microempresa	R\$ 7,60

ENDEREÇO

SA PINHEIRO, 121, XXX, PADRE CICERO, Milhã / CE, 63635000

Dados do item :

Descrição: BISCOITO DE POLVILHO SALGADO PACOTE C/ 100G

Preço 3

Município: Jaguaribara / CE

Entidade: - Prefeitura Municipal de Jaguaribara

Unidade: PACOTE

Número da compra: 2023120401PE

Data

praticada: 14/03/2024

Quantidade: 308

Dados do certame:

Número do certame : 2023120401PE

Classificação: Compras

Ente

federativo: Prefeitura Municipal de Jaguaribara - CE

Valor homologado do certame: R\$ 696.670,10

Modalidade: Pregão

Órgão responsável: --

Data homologação: 12/01/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO VINCULADA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE, conforme detalhamento no termo de referência.

Dados do empenho :

Número do empenho: 19010008

Tipo: Global

Unidade

orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Educação-FME

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

Data do empenho: 19/01/2024

Órgão responsável: --

Projeto/Atividade: 2.044 - Garantia da Alimentação Escolar - PNAE C reche

Fonte de recurso: Transferência de recursos do PNAE

Histórico: aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar da rede pública de ensino vinculada a Secretaria de Educação do município de Jaguaribara/CE, conforme pregão Nº 2023120401PE e contrato Nº 20240077.

Dados da liquidação :

Número da liquidação: 14030006

Valor: R\$ 2.843,60

Nota fiscal: 952

Data da liquidação: 14/03/2024

Série: --

Tipo: Mercadoria

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 477-032-8121
PÁGINA: 4 DE 11





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202406130001 | IP: 187.19.142.76

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
28.456.16//0001-80	IZAQUIEL MARTINS DA SILVA 00532101316	Demais	RS 5,90
ENDEREÇO			
FRANCISCO MELANIAS BEZERRA, 226, CENTRO, Jaguaribara / CE, 63490000			

ITEM 3: MAMÃO IN NATURA

Dados do item :

Descrição: MAMAO

Preço 1

Município: Jardim / CE

Entidade: - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Unidade: QUILO

Número da compra: 001-24.38

Data praticada: 08/04/2024

Quantidade: 13

Dados do certame:

Número do certame : 001-24.38

Classificação: Aquisição De Bens Comuns

Ente

federativo: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM - CE

Valor homologado do certame: RS 17.000,00

Modalidade: Dispensa De Licitação

Órgão responsável: --

Data homologação: 16/02/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM/CE (LANÇAMENTO REALIZADO ATRAVES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FINS DE CONTROLE E PAGAMENTOS JUNTO AO SOFTWARE ASPEC). CONTRATO N38/20

Dados do empenho :

Número do empenho: 01040013

Tipo: Ordinário

Unidade

orçamentária: 002 - Fundo Municipal de Educação

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

Data do empenho: 01/04/2024

Órgão responsável: --

Projeto/Atividade: 2.038 - Programa Nac. de Alim. Esc.- Quilombolas

Fonte de recurso: Transferência de recursos do PNAE

Histórico: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinados ao atendimento dos Programas de distribuição da Merenda Escolar junto ao QUILOMBOLA ,através da Secretaria Municipal de Educação de Jardim/CE, conforme processo de dispensa de licitação nº 001-24.38.

Dados da liquidação :

Número da liquidação: 08040035

Valor: R\$ 65,00

Número da fiscal: 1296694

Data da liquidação: 08/04/2024

Série: --

Tipo: Mercadoria

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
1.083-04	MARIA DE FATIMA GOMES DO NASCIMENTO	Demais	RS 5,00
ENDEREÇO			

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 417-032-8221
PÁGINA: 5 DE 11





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202406130001 | IP: 187.19.142.76

Dados do item :

Descrição: MAMAO

Preço 2

Município: Choró / CE

Entidade: - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

Unidade: QUILO

Número da compra: 028-2023-PE-SRP

Data

praticada: 14/03/2024

Quantidade: 15

Dados do certame:

Número do certame : 028-2023-PE-SRP

Classificação: Compras

Ente

federativo: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ - CE

Valor homologado do certame: R\$ 3.679.711,21

Modalidade: Pregão

Órgão responsável: --

Data homologação: 02/02/2024

Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CHORÓ/CE

Dados do empenho :

Número do empenho: 08030006

Tipo: Global

Unidade

orçamentária: 001 - Secretaria do Trabalho e Desenv. Social

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

Data do empenho: 08/03/2024

Órgão responsável: --

Projeto/Atividade: 2.055 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento

Fonte de recurso: Recursos não vinculados de impostos

Histórico: aquisição de gêneros alimentícios, destinados para atender as necessidades do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Adolescentes de 15 à 17 anos, de responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Choró-CE, Conforme contrato de Nº 2024.03.01.004 - Licitação de Nº 028/2023.

Dados da liquidação :

Número da liquidação: 14030017

Valor: R\$ 3.600,75

Nota fiscal: 1167

Data da liquidação: 14/03/2024

Série: --

Tipo: Mercadoria

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
10.482.018/0001-20	J M DE ARAUJO MERCEARIA	Demais	R\$ 5,42
ENDEREÇO			
RUA JOAO PARACAMPOS, 567, CENTRO, Choró / CE, 63950000			

Dados do item :

Descrição: MAMÃO IN NATURA

Preço 3

Município: Quiterianópolis / CE

Entidade: Prefeitura Municipal de Quiterianópolis

Unidade: Quilograma

Data praticada: 08/01/2024

Quantidade: 2418

Dados do certame:

Número do certame: 037/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Classificação: Compras

Registro de preço: SIM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE

Unidade responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Data da publicação: 12/12/2023

Data da abertura: 22/12/2023

Data da homologação: 08/01/2024

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
893/0001-71	CENTRAL ATACADISTA LTDA	--	R\$ 5,66
ENDEREÇO			
R. Central, 10, quadra 26 lote 1, Pavuna, Pacatuba / CE - CEP: 61.809-355			

BOLO FOFO - 3

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CAMARA PARA O CIRCULO AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DAS ASSINATURAS
INFORMANDO O CÓDIGO: 417-032-8321
PÁGINA: 6 DE 11





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202406130001 | IP: 187.19.142.76

Dados do item :

Descrição: BOLO FOFO
Preço 1

Município: Ubajara / CE
Entidade: - CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA
Unidade: UNIDADE

Número da compra: 27.12.2023.02
Data praticada: 05/02/2024
Quantidade: 2

Dados do certame:

Número do certame : 27.12.2023.02
Classificação: Serviços Comuns
Ente federativo: CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA - CE
Valor homologado do certame: R\$ 17.541,00

Modalidade: Dispensa De Licitação
Órgão responsável: --
Data homologação: 10/01/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE BUFFET, COOFFE BREAK E LANCHE PARA SEREM SERVIDOS EM SESSÕES ORDINÁRIAS, SOLENE E EVENTOS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA/CE

Dados do empenho :

Número do empenho: 16010001
Tipo: Global
Unidade orçamentária: 001 - Câmara Municipal de Ubajara
Natureza da despesa: 3.3.90.39,00 - Outros serv. de terc. pesso a jurídica

Data do empenho: 16/01/2024
Órgão responsável: --
Projeto/Atividade: 2.001 - Assegurar as Atividades do Legislativo Municipal
Fonte de recurso: Recursos não vinculados de impostos

Histórico: DISPENSO ORÇAMENTÁRIO PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM SERVIÇO DE AQUISIÇÃO DE BUFFET, COOFFE BREAK E LANCHE PARA SEREM SERVIDOS EM SESSÕES ORDINÁRIAS, SOLENE E EVENTOS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA/CE, DURANTE O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2024.

Dados da liquidação :

Número da liquidação: 05020007
Valor: R\$ 1.029,95
Nota fiscal: 35

Data da liquidação: 05/02/2024
Série: --
Tipo: Serviço

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
42.453.943/0001-10	CARLOS ALBERTO FURTADO 39189864387	Demais	RS 30,00
ENDEREÇO			
RUA MACEDO, 49, MONTE CASTELO, Ubajara / CE, 62350000			

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
 APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
 INFORMANDO O CÓDIGO: 477-032-8221
 PÁGINA: 7 DE 11

Dados do item :

Descrição: BOLO FOFO OU MOLE,
Preço 2

Município: Barroquinha / CE
Entidade: - CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
Unidade: UNIDADE

Número da compra: 2024.01.30.01
Data praticada: 27/03/2024
Quantidade: 8

Dados do certame:

Número do certame : 2024.01.30.01
Classificação: Serviços Comuns
Ente federativo: CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA - CE
Valor homologado do certame: R\$ 25.195,00

Modalidade: Dispensa De Licitação
Órgão responsável: --
Data homologação: 28/02/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, DESTINADO AOS VEREADORES E PARTICIPANTES DAS SESSÕES, REUNIÕES E DEMAIS EVENTOS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA/CE

Dados do empenho :

Número do empenho: 04030001
Tipo: Estimativo
Unidade orçamentária: 001 - Camara Municipal de Barroquinha
Natureza da despesa: 3.3.90.39,00 - Outros serv. de terc. pesso a jurídica

Data do empenho: 04/03/2024
Órgão responsável: --
Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
Fonte de recurso: Recursos não vinculados de impostos

Histórico: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, DESTINADO AOS VEREADORES E PARTICIPANTES DAS SESSÕES, REUNIÕES E DEMAIS EVENTOS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA/CE, DURANTE O EXERCICIO DE 2024, INFORME CONTRATO Nº 20249012, ORIGINADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.30.01-DP.

Dados da liquidação :

Número da liquidação: 27030013
Valor: R\$ 2.133,00
Nota fiscal: 2

Data da liquidação: 27/03/2024
Série: --
Tipo: Serviço





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202406130001 | IP: 187.19.142.76

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
35.142.134/0001-21	MARIA DISNEY ARAUJO PASSOS 49615629391	Demais	RS 25,00

ENDEREÇO

VICENTE VERAS, SN, CENTRO, Barroquinha / CE. 62410000

Dados do item :

Descrição: BOLO FOFO - 2

Preço 3

Município: Jaguaribara / CE

Entidade: - Prefeitura Municipal de Jaguaribara

Unidade: QUILO

Número da compra: 2023122702-CP

Data

praticada: 18/03/2024

Quantidade: 54

Dados do certame:

Número do certame : 2023122702-CP

Classificação: Compras

Ente

federativo: Prefeitura Municipal de Jaguaribara - CE

Valor homologado do certame: RS 1.139,261,06

Modalidade: Dispensa De Licitação

Órgão responsável: --

Data homologação: 30/01/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO A MERENDA ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE

Dados do empenho :

Número do empenho: 05020018

Tipo: Global

Unidade

orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Educação-FME

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

Data do empenho: 05/02/2024

Órgão responsável: --

Projeto/Atividade: 2.036 - Garantia da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Fundamental

Fonte de recurso: Transferência de recursos do PNAE

Histórico: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinado a merenda escolar, junto a Secretaria de Educação do município de Jaguaribara/CE, conforme dispensa de licitação nº2023122702-CP e contrato nº20240150.

Dados da liquidação :

Número da liquidação: 18030039

Valor: R\$ 1.318,36

Nota fiscal: 1286130

Data da liquidação: 18/03/2024

Série: --

Tipo: Mercadoria

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
..983-00	NA PATRICIA ALMEIDA DOS SANTOS	Demais	RS 24,41

ENDEREÇO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 417-032-8221
PÁGINA: 8 DE 11





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202406130001 | IP: 187.19.142.76

JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS

Certifico que as pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito Do Poder Legislativo ou Município de Jaguaribara / CE.

Ainda de acordo com o Art. 3º dessa IN, segue informações mínimas necessárias sobre a Pesquisa de Preços que integra esse Processo:

I - Foi designado(a) o(a) servidor(a) REGINA ALVES COSTA, Matrícula nº , como o agente responsável pela cotação;

II - A pesquisa de preço foi realizada considerando os parâmetros dispostos no art. 5º, § 1º, da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, empregados de forma combinada: prioritariamente, foram consultados os preços através do sítio "precodereferencia.m2atecnologia.com.br", uma ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública o que contempla os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º da IN nº 65/2021 (pesquisa de compras públicas dos Municípios do Estado do Ceará, Governo do Estado do Ceará e Governo Federal e pesquisa em contratações públicas similares).

Considerando o Art. 6.º dessa IN n.º 65/2021 foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a médios dos valores obtidos na pesquisa de preços.

Jaguaribara / CE, 14 de Junho de 2024

REGINA ALVES COSTA
Setor De Compras

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 477-032-8721
PÁGINA: 9 DE 11





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202406130001 | IP: 187.19.142.76

DA ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS PESQUISADOS

Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados, observou-se que os valores coletados não apresentaram variação significativa, não apresentando preços excessivamente elevados ou inexequíveis quando comparados com os valores médios dos demais preços. Assim, buscou-se, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

Jaguaribara / CE, 14 de Junho de 2024

REGINA ALVES COSTA
Setor De Compras

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 477-0332-8221
PÁGINA: 10 DE 11





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202406130001 | IP: 187.19.142.76

CONSOLIDAÇÃO DA PESQUISA

Apresentamos a consolidação dos dados da pesquisa de preços realizada pela Prefeitura Municipal de Jaguaribara.

Requisições a que se aplicam

Nº PESQUISA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO	VALOR - R\$
202406130001	13/06/2024	14/06/2024	R\$ 19.244,00

Caracterização das fontes consultadas. Aquisições e contratações similares de outros entes públicos

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
TCE-CE	8,3333%
MZA Compras	16,6667%
Compras Municipais	75,0%

Identificação do agente responsável pela pesquisa

REGINA ALVES COSTA

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Método matemático utilizado na pesquisa

Para os itens a seguir, utilizamos a média que ainda é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. Por exemplo, se a amostra tem cinco itens, somam-se os preços unitários e divide-se o total por cinco. O TCU, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que "o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

Média Global

DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE
TO CREAM CRACKER 350G	RS 3.213,00	Preços públicos praticados.
TO DE POLVILHO SALGADO PACOTE C/ 100G	R\$ 10.704,00	Preços públicos praticados.
) IN NATURA	RS 2.680,00	Preços públicos praticados.
:OFO - 3	RS 2.647,00	Preços públicos praticados.

Jaguaribara / CE, 14 de Junho de 2024

REGINA ALVES COSTA
Setor De Compras

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CAMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 417-032-8221
PÁGINA: 11 DE 11





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12060001/24

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria de Educação do Município de Jaguaribara-CE enfrentou desafios para garantir uma alimentação escolar completa e nutritiva, essencial para o desenvolvimento e a aprendizagem dos alunos. A necessidade de adquirir gêneros alimentícios para complementar a merenda escolar se mostra premente devido à insuficiência dos recursos disponíveis atualmente.

Esta aquisição visa atender ao Plano Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que estabelece diretrizes para a oferta de refeições variadas e equilibradas, respeitando os hábitos alimentares regionais e utilizando produtos locais. Além disso, visa assegurar o atendimento aos estudantes da rede pública municipal, garantindo a oferta de alimentos de qualidade e em quantidade suficiente durante todo o ano letivo.

Os gêneros alimentícios especificados, incluindo biscoitos de cream cracker e polvilho, mamão in natura e bolo fofo, foram escolhidos para garantir variedade e equilíbrio nutricional, além de serem alimentos de fácil aceitação por parte dos alunos. Esses itens, ao serem adquiridos, contribuirão significativamente para a manutenção de um padrão alimentar que favoreça o desempenho escolar, proporcionando os nutrientes necessários para o desenvolvimento físico e cognitivo dos estudantes.

Portanto, a contratação desses gêneros alimentícios é essencial para assegurar a continuidade e a melhoria da qualidade da merenda escolar, atendendo ao interesse público de promover a educação integral e a saúde dos alunos da rede municipal de ensino de Jaguaribara-CE.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educacao-FME	GUILHERME BEZERRA DE LIMA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação é fundamental para garantir que a melhor solução seja escolhida, observando critérios e práticas de sustentabilidade, respeitando as leis e regulamentações específicas, e garantindo padrões mínimos de qualidade e desempenho. A seguir, são especificados os requisitos gerais, legais, de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O CÍRCULO AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 322-956-536
PÁGINA: 1 DE 12





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



sustentabilidade e específicos da contratação para a aquisição de gêneros alimentícios destinados a complementar a merenda escolar (PNAEC) junto à Secretaria de Educação do Município de Jaguaribara-CE.

Requisitos Gerais

1. Qualidade dos produtos alimentícios conforme especificado.
2. Embalagens em perfeito estado de conservação e integridade.
3. Produtos com validade mínima conforme estipulado para cada item.
4. Fornecimento contínuo durante o período escolar, conforme cronograma acordado.

Requisitos Legais

1. Conformidade com a legislação sanitária vigente.
2. Registro e fiscalização dos produtos junto aos órgãos competentes.
3. Identificação clara nas embalagens quanto à data de fabricação, validade e informações nutricionais.

Requisitos de Sustentabilidade

1. Preferência por produtos cujas embalagens sejam recicláveis ou biodegradáveis.
2. Incentivo à aquisição de produtos provenientes de agricultura local e sustentável.
3. Minimização de desperdício e obsolescência de produtos alimentícios.
4. Priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis em suas operações.

Requisitos da Contratação

1. Item 1: BISCOITO CREAM CRACKER 350G
 - o Apresentação: Pacote de 350g, embalagem plástica.
 - o Validade mínima: 6 meses a partir da entrega.
2. Item 2: BISCOITO DE POLVILHO SALGADO PACOTE C/100G
 - o Apresentação: Pacote de 100g, polipropileno transparente, vedado.
 - o Validade mínima: 120 dias a partir da entrega.
 - o Isento de açúcar, formato argola.
3. Item 3: MAMÃO IN NATURA
 - o Apresentação: Grau de maturação apropriado para transporte e conservação.
 - o Ausência de sujidades, parasitos e larvas.
4. Item 4: BOLO FOFO - 3
 - o Apresentação: Embalagem com informações nutricionais, fabricante/produtor, data de fabricação/validade.
 - o Validade mínima: 3 dias a partir da fabricação.

Requisitos Necessários à Contratação

1. Fornecimento de produtos rigorosamente conforme especificações detalhadas neste documento.
2. Entrega dos produtos no prazo estipulado e em condições adequadas de conservação.
3. Observância às práticas de sustentabilidade delineadas nos requisitos de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA.
INFORMANDO O CÓDIGO: 322-956-536
PÁGINA: 2 DE 12





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



sustentabilidade.

4. Validade dos produtos dentro do período adequado para consumo seguro dos estudantes.
5. Conformidade dos fornecedores com as regulamentações sanitárias e de qualidade vigentes.

4. Levantamento de mercado

Para a aquisição de gêneros alimentícios destinados a complementar a merenda escolar (PNAEC) junto à Secretaria de Educação do Município de Jaguaribara-CE, foram identificadas as seguintes soluções de contratação:

- Contratação direta com o fornecedor: Esta modalidade envolve a contratação direta de empresas especializadas no fornecimento de gêneros alimentícios, por meio de processos competitivos de licitação como o Pregão Eletrônico. Essa abordagem permite a obtenção de múltiplas cotações, potencializando a competitividade e a transparência do processo.
- Contratação através de terceirização: Envolve a contratação de uma empresa terceirizada que se responsabiliza por todo o processo de aquisição, logística e entrega dos gêneros alimentícios às escolas. Essa solução pode incluir a realização de contratos de gestão ou prestação de serviços, transferindo as responsabilidades operacionais para o contratado.
- Formas alternativas de contratação: Incluem modalidades como a adesão a atas de registro de preços de outros entes federativos ou consórcios públicos, que já tenham realizado processos de licitação similares, e a aquisição de alimentos por meio de programas governamentais específicos, como o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).

Após a análise das soluções de contratação disponíveis, foi identificado que a contratação direta com o fornecedor é a solução mais adequada para atender às necessidades desta contratação. Esta escolha é baseada nos seguintes critérios:

- **Competitividade:** A modalidade de Pregão Eletrônico permite a participação de um maior número de fornecedores, elevando a competitividade e permitindo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.
- **Transparência:** O processo licitatório garante maior transparência, uma vez que todas as etapas da contratação são formalizadas e submetidas ao controle social e administrativo, evitando possíveis irregularidades e promovendo a integridade.
- **Economicidade:** A contratação direta por meio de pregão eletrônico tende a alcançar melhores condições de preço, qualidade e prazo, em virtude da ampla concorrência e da utilização de mecanismos de disputa aberta.
- **Alinhamento com a legislação vigente:** A Lei nº 14.133/2021 privilegia a modalidade de Pregão Eletrônico para a contratação de bens comuns, o que se alinha com os princípios de legalidade e eficiência exigidos na contratação pública.

Portanto, a contratação direta com o fornecedor, utilizando a modalidade Pregão Eletrônico, é a solução mais eficaz para atender a demanda de gêneros alimentícios destinados à complementação da merenda escolar, observando todos os requisitos legais, técnicos e econômicos.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 322-955-536
PÁGINA: 3 DE 12





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



5. Descrição da solução como um todo

A solução prevista para a aquisição de gêneros alimentícios para complementar a merenda escolar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAEC) junto à Secretaria de Educação do Município de Jaguaribara-CE foi cuidadosamente analisada e considerada a mais adequada existente no mercado. A fundamentação para essa solução é embasada pela jurisprudência relacionada à Lei 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos no Brasil.

- **1. Descrição do Objeto da Contratação:** A presente contratação visa à aquisição de diversos gêneros alimentícios indispensáveis para a composição da merenda escolar das instituições de ensino do município de Jaguaribara. Os itens incluídos são biscoito cream cracker (350g), biscoito de polvilho salgado (100g), mamão in natura e bolo fofo.
- **2. Qualidade e Especificações dos Produtos:** Todos os gêneros alimentícios a serem adquiridos seguem rigorosos padrões de qualidade e especificações técnicas. Cada item foi selecionado considerando critérios de segurança alimentar, procedência, condições de armazenamento e validade, conforme detalhado:
 - Biscoito Cream Cracker 350g: Embalagem plástica em perfeito estado de conservação, com validade mínima de 6 meses.
 - Biscoito de Polvilho Salgado 100g: Pacotes hermeticamente vedados, isentos de açúcar e apresentados com caixa de papelão limpa e resistente, com validade mínima de 120 dias.
 - Mamão In Natura: Frutas de primeira qualidade, sem sujidades, parasitas ou larvas.
 - Bolo Fofo: Embalagens com informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 3 dias.
- **3. Justificativa da Solução:** A escolha desses itens específicos foi fundamentada pela necessidade de fornecer uma alimentação balanceada e segura para os alunos das escolas do município, promovendo a saúde e o bem-estar, o que está em consonância com os princípios da Lei 14.133/2021. A jurisprudência e os princípios da economicidade, eficiência e interesse público estabelecidos na nova lei de licitações asseguram que a presente solução é a mais vantajosa, considerando todos os aspectos técnicos e mercadológicos envolvidos.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	BISCOITO CREAM CRACKER 350G	450,000	Pacote
Especificação: Biscoito Cream Cracker, pacote de 350g, embalagem plástica, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo com validade mínima de 6 meses da entrega do produto.			
2	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO PACOTE C/100G	1,600,000	Pacote

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 322-956-536
PÁGINA: 4 DE 12



Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
	Especificação: BISCOITO DE POLVILHO PACOTE COM 100G, TRADICIONAL, SALGADO, ASSADO E CROCANTE. ISENTO DE AÇÚCAR. FORMATO ARGOLA. ACONDICIONADOS EM PACOTES DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE VEDADOS COM APROXIMADAMENTE 100G, NÃO QUEBRADOS, E EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, INTEGRALMENTE RESISTENTE. COM PROCEDÊNCIA, REGISTRO E INFORMAÇÃO NUTRINIONAL NO RÓTULO. DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.		
3	MAMÃO IN NATURA	500,000	QUILO
	Especificação: MAMÃO, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução.		
4	BOLO FOFO - 3	100,000	QUILO
	Especificação: BOLO FOFO. Especificações: Acondicionados em embalagens contendo informações nutricionais do produto, fabricante/produzido, data de fabricação/validade e em conformidade com a legislação vigente. Unidade de medida em quilogramas, e validade mínima de 03 dias.		

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	BISCOITO CREAM CRACKER 350G	450,000	Pacote	7,14	3.213,00
	Especificação: Biscoito Cream Cracker, pacote de 350g, embalagem plástica, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo com validade mínima de 6 meses da entrega do produto.				
2	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO PACOTE C/100G	1.600,000	Pacote	6,69	10.704,00
	Especificação: BISCOITO DE POLVILHO PACOTE COM 100G, TRADICIONAL, SALGADO, ASSADO E CROCANTE. ISENTO DE AÇÚCAR. FORMATO ARGOLA. ACONDICIONADOS EM PACOTES DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE VEDADOS COM APROXIMADAMENTE 100G, NÃO QUEBRADOS, E EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, INTEGRALMENTE RESISTENTE. COM PROCEDÊNCIA, REGISTRO E INFORMAÇÃO NUTRINIONAL NO RÓTULO. DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.				
3	MAMÃO IN NATURA	500,000	QUILO	5,36	2.680,00
	Especificação: MAMÃO, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução.				
4	BOLO FOFO - 3	100,000	QUILO	26,47	2.647,00
	Especificação: BOLO FOFO. Especificações: Acondicionados em embalagens contendo informações nutricionais do produto, fabricante/produzido, data de fabricação/validade e em conformidade com a legislação vigente. Unidade de medida em quilogramas, e validade mínima de 03 dias.				

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 19.244,00 (dezenove mil, duzentos e quarenta e quatro reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Em conformidade com o art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a presente seção detalha as justificativas para o parcelamento da aquisição de gêneros alimentícios para complementar a merenda escolar (PNAEC) junto à Secretaria de Educação do Município de Jaguaribara-CE.

1. Avaliação da Divisibilidade do Objeto

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 - Centro - Jaguaribara - Ceará - CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÁMERA PARA O CÍRCULO AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 322-956-536
PÁGINA: 5 DE 12





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Os gêneros alimentícios a serem adquiridos são tecnicamente divisíveis sem prejuízos para a sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração. Cada item pode ser tratado de forma independente no que tange à aquisição, garantindo integralmente a qualidade e a eficácia dos produtos.

2. Viabilidade Técnica e Econômica

A divisão dos itens alimentícios é viável técnica e economicamente, visto que a qualidade e a eficácia dos produtos não são comprometidas. A segmentação em itens específicos como biscoitos, mamão in natura e bolo fofo permite uma melhor especificação do objeto de contratação, facilitando a gestão e a fiscalização.

3. Economia de Escala

O parcelamento dos itens não resultará em uma perda significativa de economia de escala. Pelo contrário, ao adquirir volumes menores por item, a Administração pode obter melhores condições de preço e qualidade ao selecionar fornecedores especializados para cada tipo de produto.

4. Competitividade e Aproveitamento do Mercado

O parcelamento dos itens contribui para uma maior competitividade e permite um melhor aproveitamento do mercado. Esta abordagem possibilita a participação de mais fornecedores, incluindo aqueles de menor porte, ampliando assim o número de ofertas e potencialmente resultando em melhores condições de aquisição.

5. Decisão pelo Não Parcelamento

Não se aplica neste caso, pois a decisão é pelo parcelamento. A análise mostrou que não há impactos negativos significativos que justifiquem a não divisão do objeto.

6. Análise do Mercado

A análise de mercado demonstrou que o parcelamento está alinhado às práticas do setor. Fornecedores dos itens específicos como biscoitos, frutas in natura e bolos fofo são geralmente especializados em cada área, o que reforça a adequação da decisão pelo parcelamento.

7. Consideração de Lotes

A aquisição foi dividida em itens específicos para possibilitar a participação de fornecedores que não têm capacidade para entregar a totalidade dos produtos. Isto assegura que os produtos sejam adquiridos com a melhor relação custo-benefício, sem prejuízos à economia de escala, e promovendo a concorrência saudável.

8. Documentação e Transparência

Todos os passos, análises e decisões serão documentados de forma transparente e em conformidade com as normativas vigentes. Esta abordagem facilitará a compreensão

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O CÍRCULO AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA.
INFORMANDO O CÓDIGO: 322-956-536
PÁGINA: 6 DE 12





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



e a fiscalização do processo, assegurando que ele ocorra de maneira justa e eficiente.

Com base nos pontos supracitados, fica clara a viabilidade e os benefícios do parcelamento da contratação para a aquisição de gêneros alimentícios. Esta decisão está alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021, promovendo a eficiência, a competitividade e a economicidade na gestão pública.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação de gêneros alimentícios para complementar a merenda escolar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAEC) está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Jaguaribara. Conforme se observa no Plano de Contratação Anual, registrado sob o número 07442981000176-0-000003/2024, esta aquisição é uma necessidade prevista e planejada para o exercício financeiro de 2024.

A inclusão deste projeto no Plano de Contratação Anual demonstra o compromisso da Secretaria de Educação do município de Jaguaribara-CE em assegurar a correta provisão dos insumos alimentícios necessários para o atendimento das demandas alimentares das unidades escolares da rede municipal. Esta ação reflete uma gestão proativa e estruturada, orientada pelo cumprimento das metas estabelecidas nas leis orçamentárias e nos objetivos estratégicos da Administração Pública municipal.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de , conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 07442981000176-0-000003/2024

Data de publicação no PNCP: 15/02/2024

ID do item no PCA

Classe/Grupo

10. Resultados pretendidos

A contratação visa alcançar resultados específicos alinhados com a política pública de alimentação escolar, garantindo a qualidade e a regularidade do fornecimento de gêneros alimentícios para complementar a merenda escolar. Abaixo estão detalhados os resultados pretendidos:

- Garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, proporcionando-lhes uma alimentação de qualidade, conforme preconizado pela Lei 14.133/2021, que prevê a necessidade de assegurar a eficiência e a eficácia nas contratações públicas.
- Atender às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAEC), que estabelece a necessidade de fornecer suporte nutricional adequado aos estudantes, contribuindo para a melhoria do desempenho escolar e para a redução da evasão escolar.
- Promover a economicidade e a eficiência na aquisição de gêneros alimentícios, evitando desperdícios e garantindo a melhor utilização dos recursos públicos alocados para a educação e alimentação dos estudantes.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 322-956-536
PÁGINA: 7 DE 12





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



- Impactar positivamente a saúde e o bem-estar dos alunos, oferecendo alimentos que atendem aos padrões de qualidade exigidos pelo PNAEC, com foco especial na integridade dos produtos e na adequação nutricional, conforme disposto na legislação vigente.
- Estimular o desenvolvimento local e regional ao adquirir alimentos de fornecedores que cumpram com as exigências legais e que possuam registro e informações nutricionais adequadas em suas embalagens, colaborando, assim, para a geração de emprego e renda na região de Jaguaribara-CE.

A fundamentação legal para esses objetivos encontra respaldo na Lei 14.133/2021, que enfatiza a importância de uma contratação pública que preze pelo interesse público, eficiência, economicidade, e pela melhoria do serviço público prestado à população. O planejamento detalhado e a execução criteriosa visam garantir que os objetivos do PNAEC sejam plenamente alcançados, assegurando o direito à alimentação escolar de qualidade.

II. Providências a serem adotadas

Com base nas necessidades da contratação de gêneros alimentícios para complementar a merenda escolar junto à Secretaria de Educação do Município de Jaguaribara-CE, as seguintes providências deverão ser adotadas para garantir um processo eficiente e conforme as diretrizes legais estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021:

- Nomeação dos Responsáveis:

Designar oficialmente os responsáveis pelas etapas do processo licitatório, incluindo planejamento, execução, fiscalização e gestão do contrato, assegurando que atendam aos requisitos previstos no Art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

- Capacitação dos Servidores:

Promover a capacitação contínua dos servidores envolvidos, especialmente em relação às especificidades da Lei nº 14.133/2021, visando a eficiência, eficácia e transparência no processo de aquisição e gestão contratual.

- Elaboração do Termo de Referência:

Desenvolver um Termo de Referência detalhado que aborde todos os requisitos de qualidade e condições de entrega estabelecidos, assegurando que todas as especificações dos itens sejam claras e objetivas para evitar quaisquer tipos de divergência.

- Realização de Pesquisa de Mercado:

Efetuar a pesquisa de mercado conforme os parâmetros do art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, para garantir que os valores estimados da contratação estejam compatíveis com os praticados no mercado, utilizando bases de dados públicas, contratações similares e cotações com fornecedores.

- Publicação e Divulgação do Edital:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O CÍRCULO AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 322-956-536
PÁGINA: 8 DE 12





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Preparar e publicar o edital do Pregão Eletrônico em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, incluindo todas as informações necessárias para a elaboração das propostas pelos licitantes, garantindo ampla publicidade e transparência.

- **Realização da Sessão Pública de Licitação:**

Conduzir a sessão pública na plataforma eletrônica designada, garantindo que todos os procedimentos sejam realizados de forma transparente e em conformidade com a legislação vigente.

- **Adjudicação e Homologação:**

Proceder à adjudicação do objeto ao vencedor e homologação do certame pelo responsável competente, conforme preconizado na legislação vigente.

- **Gestão e Fiscalização do Contrato:**

Implementar mecanismos de gestão e fiscalização do contrato, desde o recebimento provisório e definitivo dos itens até a verificação contínua das condições pactuadas, assegurando a qualidade dos gêneros alimentícios e o cumprimento do prazo de validade estipulado.

- **Registrar e Documentar:**

Monitorar e documentar todas as fases do processo licitatório, desde a preparação até a execução do contrato, assegurando que todas as ações, decisões e comunicações sejam formalizadas e arquivadas adequadamente.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Considerando a necessidade de proceder à aquisição de gêneros alimentícios para complementar a merenda escolar (PNAEC) da Secretaria de Educação do Município de Jaguaribara-CE, foi realizada uma análise detalhada sobre a viabilidade de utilizar o sistema de registro de preços. Após essa análise, optou-se pela não adoção do registro de preços, fundamentando-se nos seguintes pontos:

- **Objetivo específico e tempo limitado:**

A contratação visa à complementação específica da merenda escolar para o ano letivo corrente de 2024. Assim, existe um tempo limitado e determinado para o fornecimento dos gêneros alimentícios, não sendo necessário estender o prazo por um longo período conforme postura permitida pelo sistema de registro de preços.

- **Economia de escala e situação do mercado:**

Em conformidade com o Art. 40 da Lei 14.133/2021, a aquisição de gêneros alimentícios pode não se beneficiar de economia de escala com a adoção do registro de preços, levando em consideração as especificidades e sazonalidades dos alimentos. A obtenção direta e imediata pode garantir melhores condições

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 322-956-536
PÁGINA: 9 DE 12





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



comerciais e preços mais competitivos ajustados às necessidades imediatas do município.

- **Deterioração dos produtos:**

Os gêneros alimentícios demandam condições específicas de guarda e armazenamento. O tempo estendido de vigência de registros de preços pode resultar em riscos de deterioração dos materiais antes da sua efetiva utilização, contrariando o disposto no Art. 40, inciso IV, da Lei 14.133/2021. A compra direta pode assegurar condições de consumo mais seguras e dentro dos prazos de validade exigidos.

- **Gestão de contratos:**

A gestão de contratos múltiplos, que seria necessária no caso de adoção por meio de registro de preço, pode resultar em maior complexidade administrativa e custos operacionais elevados. A opção por uma contratação única facilita o gerenciamento e controle, promovendo a eficiência e celeridade, conforme os princípios estabelecidos no Art. 5º da Lei 14.133/2021.

- **Imediata necessidade de abastecimento:**

Há uma necessidade imediata e contínua de fornecimento para garantir que as merendas escolares sejam adequadamente complementadas sem interrupções. O tempo necessário para estabelecer e manter um sistema de registro de preços pode ser impraticável considerando a urgência da demanda.

Portanto, a não adoção do registro de preços para a presente contratação está justificada pela necessidade de economia, eficiência, gestão simplificada e urgência da demanda, conforme preceitos dispostos na Lei 14.133/2021.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme as disposições do art. 15 da Lei 14.133/2021, a participação de pessoas jurídicas em consórcio é permitida nas licitações, observadas determinadas normas. No entanto, para a presente contratação, posicionamo-nos contra a participação de empresas na forma de consórcio pelos seguintes motivos:

1. **Complexidade e dimensão da contratação:** A aquisição de gêneros alimentícios para complementar a merenda escolar não possui uma complexidade técnica ou operacional que justifique a necessidade de constituição de consórcio.
2. **Viabilidade econômica:** A contratação direta com fornecedores individuais tende a promover maior competitividade e economicidade, evitando situações onde a união de empresas pode resultar em propostas menos competitivas e, por conseguinte, em sobrepreços.
3. **Facilidade de Gestão do Contrato:** A gestão e fiscalização de múltiplas empresas em consórcio pode resultar em dificuldades adicionais para a administração pública, aumentando os custos administrativos e os riscos de falhas na execução contratual.
4. **Segurança Jurídica:** A vedação para participação em consórcio reforça o

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CAMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CODIGO: 322-956-536
PÁGINA: 10 DE 12





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



atendimento aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, tais como transparência, segurança jurídica, e celeridade, minimizando possíveis disputas e conflitos entre consorciados que impactem a execução do contrato.

Ademais, a adoção dessa vedação visa a cumprir o inciso IV do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que busca evitar contratações com sobrepreço ou preços manifestamente inexequíveis, incentivando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração de forma clara e direta.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Em conformidade com o estabelecido no Art. 18, § 1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, este Estudo Técnico Preliminar faz a análise dos possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação para a aquisição de gêneros alimentícios para complementar a merenda escolar (PNAEC) junto à Secretaria de Educação do Município de Jaguaribara-CE. Para assegurar o atendimento aos princípios da economicidade e sustentabilidade previstos na nova lei de licitações, bem como os princípios descritos nos arts. 5º e 4º da mesma legislação, a contratação deverá incluir medidas mitigadoras específicas, visando reduzir os possíveis impactos negativos ao meio ambiente. Essas medidas incluem:

- Adoção de embalagens recicláveis ou reutilizáveis para todos os produtos adquiridos, alinhando a contratação ao princípio da sustentabilidade.
- Implementação de práticas de logística reversa para a devolução e reciclagem das embalagens plásticas e de papelão utilizadas no acondicionamento dos produtos.
- Garantia de que os fornecedores utilizem métodos de produção sustentáveis, incluindo a verificação do cumprimento de normas ambientais vigentes.
- Promoção do consumo responsável, evitando o desperdício de alimentos, por meio de uma política de distribuição eficiente e controle rigoroso das quantidades fornecidas.
- Monitoramento contínuo da qualidade dos produtos e das práticas ambientais dos fornecedores ao longo da execução do contrato.

Essas medidas estão alinhadas aos artigos 11, IV e 40, V da Lei 14.133, que incentivam o desenvolvimento nacional sustentável e a padronização das condições de guarda e armazenamento dos materiais adquiridos. A aplicação dessas diretrizes garantirão que a contratação cumpra, além dos seus objetivos principais, uma gestão ambientalmente responsável e sustentável dos recursos públicos, contribuindo para a proteção do meio ambiente e a qualidade de vida da comunidade local.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a análise detalhada dos requisitos, do levantamento de mercado, da descrição das soluções propostas, das estimativas de quantidades e valores, assim como das justificativas para o parcelamento, entende-se que a contratação dos gêneros alimentícios para complementar a merenda escolar (PNAEC) junto à Secretaria de Educação do município de Jaguaribara-CE é viável e razoável.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMARA PARA O CÍRCULO AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 322-956-536
PÁGINA: 11 DE 12





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



A presente contratação encontra-se em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei n.º 14.133/2021, em especial aqueles dispostos no Art. 5º, que preveem a observância de princípios fundamentais como a eficiência, a economicidade e o interesse público. Considerando que a aquisição dos gêneros alimentícios visa atender uma necessidade essencial da população escolar, promovendo a alimentação adequada das crianças, a contratação é justificada pelo seu caráter de urgência e relevância social.

Além disso, a estimativa dos valores e quantidades foi realizada com base em pesquisa de mercado com fornecedores locais, alinhado com o Art. 23 da Lei n.º 14.133/2021, que requer que os valores estimados estejam compatíveis com os praticados no mercado e ajustados às quantidades a serem contratadas. A pesquisa assegura que a contratação proposta é econômica e que os preços são justos e compatíveis com os praticados no mercado.

Considerando também as especificações técnicas dos itens a serem adquiridos – como a validade mínima dos produtos e as condições adequadas de armazenamento e conservação –, pode-se afirmar que a Administração Pública está atendendo aos princípios de qualidade e segurança alimentar. Estes critérios visam assegurar que os produtos adquiridos atendam aos padrões estabelecidos, assegurando o consumo seguro e saudável pelas crianças das escolas municipais.

Portanto, levando-se em conta a análise de viabilidade técnica e econômica, a conformidade com as normativas legais e o caráter de relevância e urgência da contratação, posiciona-se favoravelmente à contratação dos gêneros alimentícios para complementar a merenda escolar (PNAEC) do município de Jaguaribara-CE.

Jaguaribara / CE, 10 de julho de 2024

assinado eletronicamente

REGINA ALVES COSTA

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 322-956-536
PÁGINA: 12 DE 12



Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12060001/24

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPLEMENTAR A MERENDA ESCOLAR (PNAEC) JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação proposta justifica-se pela necessidade de complementar o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos estudantes do município de Jaguaribara, garantindo a continuidade do atendimento até o final do ano letivo. Atualmente, observa-se que os estoques dos itens previstos para a alimentação dos alunos são insuficientes para suprir as necessidades até o término do período letivo, o que poderia comprometer a adequada nutrição dos alunos e o cumprimento das metas educacionais. Essa ação está em consonância com o princípio da padronização contido no artigo 40, inciso V, alínea 'a' da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), assegurando que os produtos adquiridos são adequados e uniformes, proporcionando igualdade na alimentação oferecida aos estudantes, independente da instituição que frequentem. Além disso, não há restrições quanto à marca ou modelo dos produtos a serem adquiridos, conforme estabelece o artigo 41, incisos I e II da mesma lei. A escolha dos itens listados deu-se através de critérios de qualidade nutricional e aceitabilidade pelas diversas faixas etárias atendidas, sem vinculação a marcas específicas, o que garante a isonomia e competitividade do processo licitatório.

2.2. Descrição da Solução

2.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

2.2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2.3. O contrato terá sua vigência estabelecida no termo de contrato.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS ITENS

3.1. Os quantitativos dos itens assim como as especificações seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	BISCOITO CREAM CRACKER 350G	450.0	Pacote	7,14	3.213,00
Biscoito Cream Cracker, pacote de 350g, embalagem plástica, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo com validade mínima de 6 meses da entrega do produto.					
2	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO PACOTE C/ 100G	1600.0	Pacote	6,69	10.704,00

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O CÍRCULO DO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 300-854-6223
PÁGINA 1 DE 10





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



BISCOITO DE POLVILHO PACOTE COM 100G, TRADICIONAL, SALGADO, ASSADO E CROCANTE. ISENTO DE AÇÚCAR. FORMATO ARGOLA. ACONDICIONADOS EM PACOTES DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE VEDADOS COM APROXIMADAMENTE 100G, NÃO QUEBRADOS, E EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA RESISTENTE, COM PROCEDÊNCIA, REGISTRO E INFORMAÇÃO NUTRINIONAL NO RÓTULO. DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.

3	MAMÃO IN NATURA	500.0	QUILO	5,36	2.680,00
---	-----------------	-------	-------	------	----------

MAMÃO, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução.

4	BOLO FOFO - 3	100.0	QUILO	26,47	2.647,00
---	---------------	-------	-------	-------	----------

BOLO FOFO. Especificações: Acondicionados em embalagens contendo informações nutricionais do produto, fabricante/ produtor, data de fabricação/ validade e em conformidade com a legislação vigente. Unidade de medida em quilogramas, e validade mínima de 03 dias.

Valor total estimado de R\$ 19.244,00 (dezenove mil, duzentos e quarenta e quatro reais)

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Para a contratação deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

4.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de Menor Preço, observando todas as condições definidas neste termo, edital e demais anexos.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias úteis, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante e deverá ser entregue no almoxarifado da contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O CÍRCULO AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 300-864-6223
PÁGINA: 2 DE 10





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 300-864-6223
PÁGINA: 3 DE 10





- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O CÍRCULO AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DAS ASSINATURAS
INFORMANDO O CÓDIGO: 300-864-6223
PÁGINA: 4 DE 10





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



7.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.5.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR-CÓDIGO AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTECIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 300-864-6223
PÁGINA: 5 DE 10





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.10. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.14. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 300-864-6223
PÁGINA: 6 DE 10





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.20. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência desta contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e seus artigos seguintes, podendo ser prorrogável por interesse das partes, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Item.

9.1.1. Os itens da presente licitação, em observância ao disposto no art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, destinam-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.1.1. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do CADASTRO DE FORNECEDORES, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. Habilitação Jurídica

9.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE A SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 300-864-6223
PÁGINA: 7 DE 10





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



9.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

9.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CAMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CODIGO: 300-854-6223
PÁGINA: 8 DE 10





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

9.5.4. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

9.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.7. O(s) balanço(s) patrimonial deve ser apresentado na forma da lei, registrado no órgão competente conforme regimento de tributação do licitante e assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho de Contabilidade.

9.5.8. Fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial para MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s), por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.6.1.1 Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado.

9.6.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 0801.12.365.0016.2.045 - Garantia da Alimentação Escolar - PNAE P re-Escola, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903007 - Material de Consumo; 0801.12.365.0016.2.044 - Garantia da Alimentação Escolar - PNAE C reche, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903007 - Material de Consumo;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 300-864-6223
PÁGINA: 9 DE 10





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



2021, ao que determina a Lei Complementar nº123/2006 e Lei Complementar nº147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

11.2. Reproduza-se fielmente este Termo de Referência na minuta do edital e seus anexos.

JAGUARIBARA/(CE), 12 de julho de 2024

assinado eletronicamente

REGINA ALVES COSTA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 300-864-6223
PÁGINA: 10 DE 10





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



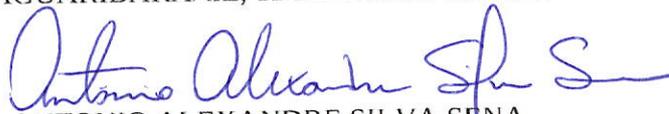
DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12060001/24

Em atendimento ao despacho exarado nos autos do processo supra citado e após sua regular tramitação, nos foi enviado a pesquisa de preços, ETP – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, para deliberação quanto a aprovação do Termo de Referência.

Consoante exigência contida no Art. 18. Inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, APROVO o Termo de Referência e determino, ato contínuo, o prosseguimento do processo visando a adoção das medidas necessárias à contratação pretendida, certifique-se junto ao setor competente a disponibilidade orçamentária no montante estimado para a contratação. ressaltando a necessidade do seu encaminhamento, em momento oportuno e prévio à publicação do ato convocatório, à análise e pronunciamento da Assessoria Jurídica objetivando o controle da legalidade.

JAGUARIBARA/CE, 12 DE JULHO DE 2024


ANTONIO ALEXANDRE SILVA SENA

ORDENADOR DE DESPESAS



COMUNICAÇÃO INTERNA

Jaguaribara/CE, 15 de julho de 2024

A(o) Senhor(a)
ANTONIO ALEXANDRE SILVA SENA
Ordenador de despesas
Jaguaribara - CE

Assunto: **Comunica disponibilidade orçamentária**

Por intermédio do Despacho Inicial exarado no processo administrativo nº 12060001/24, pelo(a) Sr(a). ANTONIO ALEXANDRE SILVA SENA, Ordenador(a) de Despesa do(a) Fundo Municipal de Educação, solicita-se informações sobre a disponibilidade orçamentária visando atender despesas com AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPLEMENTAR A MERENDA ESCOLAR (PNAEC) JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE.

De acordo com a pesquisa de preço acostada aos autos do processo administrativo, a despesa será estimada no valor total de R\$ R\$ 19.244,00 (dezenove mil, duzentos e quarenta e quatro reais), 0801.12.365.0016.2.045 - Garantia da Alimentação Escolar - PNAE P re-Escola, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903007 - Material de Consumo, R\$ 4.075,00 (quatro mil e setenta e cinco reais); 0801.12.365.0016.2.044 - Garantia da Alimentação Escolar - PNAE C reche, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903007 - Material de Consumo, R\$ 15.169,00 (quinze mil, cento e sessenta e nove reais); .

Sobre o assunto, informamos que a despesa em questão encontra-se compatível com o PPA - Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária, ainda, em conformidade com os créditos aprovados na LOA - Lei Orçamentária Anual, e que há disponibilidade orçamentária para atender à referida despesa do corrente exercício.

Diante do exposto, sugerimos que o processo seja dado prosseguimento.

À consideração superior.

assinado eletronicamente
JENNEF DA SILVA PINHEIRO
SETOR DE CONTABILIDADE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 211-866-6398
PÁGINA: 1 DE 1





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

Na qualidade de ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa demandada no Processo Administrativo nº 12060001/24, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Jaguaribara/CE, 16 de julho de 2024

ANTONIO ALEXANDRE SILVA SENA

ORDENADOR DE DESPESAS



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Na qualidade de ordenador(a) de despesas da(o) Fundo Municipal de Educação, AUTORIZO a abertura de Processo de Licitação, para atender a demanda constante do Processo Administrativo nº 12060001/24.

Assim, considerando as informações constantes dos autos do processo, fica nomeado o agente de Contratação, Nilcibergue Saldanha Bezerra, que atuará como pregoeiro, para que se proceda o início dos trabalhos cabendo à realização do certame licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, do tipo Menor Preço, por Item.

DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o edital e seus anexos, resultado do certame e o(s) contrato(s) celebrado(s), em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 8º, § 1º, IV da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

DETERMINO, a divulgação e manutenção:

1. do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 54 da Lei nº 14.133/2021;
2. dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do § 3º do Art. 54 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.

Cumpra-se.

Jaguaribara/CE, 16 de julho de 2024


ANTONIO ALEXANDRE SILVA SENA

Ordenador de despesas



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



TERMO DE JUNTADA DA PORTARIA

Aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, em atenção à tramitação processual, e por ordem da Autoridade Competente, faço juntada aos autos do processo licitatório, na modalidade, Pregão, na forma Eletrônico, constante do processo administrativo nº 12060001/24 o ato de designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

assinado eletronicamente
NILCIBERGUE SALDANHA BEZERRA
PREGOEIRO(A)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 325-157-0855
PÁGINA: 1 DE 1



Centro Administrativo Porcino Maia

AV. DOMINGOS DE MENEZES, 320 - CENTRO - JAGUARIBARA - CEARÁ - CEP: 63.400-000 - TELEFONE 00 - 3300.4334



ESTADO DO CEARÁ
Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
GABINETE DO PREFEITO



1

PORTARIA Nº 135/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação dos agentes de contratação, equipe de apoio e dos integrantes da Comissão Permanente de Contratação no âmbito da Prefeitura Municipal de Jaguaribara (CE) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, IX e XVII do artigo 84, da Lei Orgânica do Município publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 0592, em 29 de janeiro de 2021, e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº 1.115/2022 de 02 de maio de 2022 e suas alterações posteriores que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Executivo do Município de Jaguaribara e Decreto Municipal nº 561/2022 de 24 de novembro de 2022 e,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021, que institui normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com aplicação obrigatória a partir de 1º de abril de 2023;

CONSIDERANDO as prescrições da Lei nº 14.133/2021, notadamente as expressas no art. 6º, incisos XII, L e IX, art. 7º, art. 8º, § 5º, art. 9º, e art. 189 e a necessidade de promover as atualizações correspondentes em consonância com a normatização em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo identificados, para atuarem como Agente de Contratação, Equipe de Apoio e membros integrantes da Comissão Permanente de Contratação, com o fim de, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações, dar impulso aos procedimentos licitatórios e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação:

I - ALAN VINÍCIUS DOS SANTOS MIGUEL - Agente de Contratação e Presidente

CPF (ME) 604.896.980-09

II - Nilcibergue Saldanha Bezerra - Agente de contratação e Pregoeiro;

CPF(ME) nº 001.543.743-42

III - Maria Silvanir Pereira Leilão - Agente de contratação;





- CPF(MF) nº 067.377.533-02
IV - Darlene Queiros de Figueiredo – Equipe de Apoio
CPF (MF) 002.207.333-76;
V - Maria Rosângela de Oliveira Maia – Equipe de Apoio
CPF (MF) 948.948.383-34
VI - Joaquim Janaldo Alves Moreira – Equipe de Apoio
CPF (MF) 605.950.133-84.

§ 1º Os agentes de contratação serão auxiliados pela equipe de apoio e a Comissão Permanente de Contratação poderá contar com o apoio da Procuradoria Jurídica e Controladoria e Ouvidoria Geral do Município para o desempenho das funções essenciais à execução das licitações.

§ 2º Competirá ao agente de contratação indicado no inciso I deste artigo a coordenação dos trabalhos e de eventuais afastamentos dos integrantes da Comissão da Comissão Permanente de Contratação para fins de garantir a continuidade dos procedimentos licitatórios. Os membros indicados no inciso I e III competirá a eles a condução da disputa dos processos de Dispensa Eletrônica e Inexigibilidade, e competirá ao membro indicado no inciso II, a condução da disputa dos processos de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

§ 3º Ocorrerá substituição automática, em caso de ausência e afastamentos legais, do membro indicado no inciso I, pelo membro indicado no inciso III, o vice e versa e em caso de ausência dos dois, será substituído pelo membro indicado no inciso II.

§ 4º Ocorrerá substituição automática, em casos de ausências e afastamentos legais, do membro indicado no inciso II, pelo membro indicado no inciso I, e em caso de ausência do membro indicado inciso I, será substituído pelo membro indicado no inciso III respectivamente.

§ 5º Cabe a autoridade competente a distribuição dos processos de licitação aos agentes designados no caput, por meio de indicação formal nos autos.

Art. 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, a figura do agente de contratação poderá ser substituída por Comissão Especial de Contratação formada por, no mínimo 3 (três) membros dentre os designados no art. 1º, cabendo ao membro indicado no inciso I do art. 1º indicar os demais componentes da comissão dentre os designados no art. 1º que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual!





ESTADO DO CEARÁ
Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
GABINETE DO PREFEITO



3

divergente, fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 3º Aos membros indicados no artigo 1º será concedida Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico e Científico, na forma prevista no Estatuto do Servidor Público do Município de Jaguaribara, consoante o disposto no art. 189, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda o cumprimento aos limites previstos na Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000 - LRF, com gastos de pessoal.

Art. 4º Ficam revogadas e sem efeito, a Portaria nº 052/2023 de 07 de março de 2023, a Portaria nº 053/2023, de 07 de março de 2023, a Portaria nº 006/2024, de 02 de janeiro de 2024, e a Portaria nº 132/2024, de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 08 (oito) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).


Joacy Alves dos Santos Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 876-241-435
PÁGINA: 3 DE 3





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



AUTUAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12060001/24

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Pregão, AUTUO o processo licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, que adiante se vê, parte integrante do Processo Administrativo supra citado, do que para constar, lavrei este termo. Eu, NILCIBERGUE SALDANHA BEZERRA, Pregoeiro(a), o subscrevo.

Jaguaribara/CE, 17 de julho de 2024

assinado eletronicamente
NILCIBERGUE SALDANHA BEZERRA
PREGOEIRO(A)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 359-992-7208
PÁGINA 1 DE 1





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



MEMORANDO INTERNO

Jaguaribara/CE, 17 de julho de 2024

A assessoria Jurídica do Município de Jaguaribara-CE

A

Assunto: Análise da fase interna do processo licitatório

Senhor(a) Assessor(a),

CONSIDERANDO a abertura do presente processo de licitação, e a elaboração da minuta do edital, em anexo, estamos encaminhando o Processo Administrativo nº 12060001/24, para análise jurídica, nos termos do § 1º, do artigo 53, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**NILCIBERGUE SALDANHA BEZERRA
PREGOEIRO(A)**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 228-485-7494
PÁGINA: 1 DE 1



Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 –Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534